



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade beneficente do município de Buritama, no exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade e no valor abaixo relacionada:

Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2023:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.43.01.01 – 08.244.0037-2.033 Subvenção Social

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

33.50.43.01.01 – 08.244.0037-2.033 Subvenção Social.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal De Finanças, Contabilidade e Tributos

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 20.000,00

Art. 4º A subvenção social/contribuição prevista nesta Lei, será transferida de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2023.

Art. 5º A subvenção social/contribuição será concedida à entidade objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 6º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 7º - Por se tratar de subvenção/contribuição prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuição não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 8º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 9º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho, fazendo-se as inclusões da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 22 de dezembro de 2022; 107 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PORÉM SEM O POVO"

-26-Dez-2022-15:39-000397-2/2

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro para manutenção da Entidade Assistencial - Centro Assistencial Benedita Fernandes, repasse para manutenção da entidade através de recursos próprios e recurso estadual, para desenvolvimento e manutenção dos projetos já executados pela entidade, no atendimento de até 130 crianças e adolescentes, com idade até 15 anos, em contraturno escolar;

Os recursos a serem repassados serão mediante elaboração do Plano de Trabalho em atendimento a Lei 13.019 e alterações posteriores.

O projeto contempla ainda a abertura de crédito especial para fazer face a despesa criada.

Esclarecemos que estes valores são os recursos básicos a serem repassados no exercício de 2023, conforme pactuação no plano de trabalho.

Contamos com a deliberação favorável, para que os repasses possam ser efetuados a partir de janeiro de 2023 para as respectivas entidades.

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal de Buritama

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



-26-Dez-2022-15:39-000398-2/2

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER EM NOME DO POVO"

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 398/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 15:58
Administrativo